



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

CÓPIA

LEI Nº 844/2019

SÚMULA: Regulamenta as macrofunções sob responsabilidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Aparecido de Oliveira, **PROMULGO** a seguinte

LEI

Art. 1º – Além das atribuições descritas no artigo 7º, capítulo IV, da Lei Municipal nº. 793/2018, caberá ao Controlador Interno da Câmara Municipal a responsabilidade das macrofunções associadas às atividades de controle, quais sejam, atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência.

Art. 2º – O Controlador Interno promoverá o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas, providências tomadas e prestação de contas aos reclamantes.

Art. 3º – O Controlador Interno participará ativamente nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores da Câmara Municipal, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito.

Art. 4º – O Controlador Interno acompanhará toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Legislativo, cumprindo ao mesmo supervisionar a atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação do Portal da Transparência na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011).

Art. 5º – O Controlador Interno será competente para conduzir os processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas nos termos da Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme legislação municipal específica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

A handwritten signature in dark ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal line extending to the right.

José Aparecido de Oliveira
Presidente